



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
SECRETARIA DE ABASTECIMENTO, COOPERATIVISMO E SOBERANIA ALIMENTAR

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 55000.002796/2025-93

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS		
TR Nº	MODALIDADE	PROCESSO SELETIVO
TR 005/2025 COOGEP/SEAB	Produto	Agroindustrialização
Fundamento Legal	Decreto nº 5.151, de 22/7/2004, Portaria MREX nº 08 de 04/01/2017 e MDA nº 47 de 11 de julho de 2014	
	As políticas públicas voltadas à agroindustrialização da produção da agricultura familiar são essenciais para impulsionar o desenvolvimento rural sustentável, dado que as agroindústrias contribuem para a geração ou acréscimo de renda, a valorização dos produtos locais, a diversificação da produção, a agregação de valor, a preservação ambiental e a segurança alimentar. No entanto, nas diversas experiências com agroindústrias, agricultores(as) familiares enfrentaram e enfrentam diferentes desafios, como a falta de assistência técnica, a dificuldade de acesso ao crédito, dificuldades para a inclusão sanitária dos empreendimentos e a concorrência com os grandes conglomerados agroindustriais, entre outros. Os impactos gerados com a descontinuidade das políticas públicas de fortalecimento da agricultura familiar nos últimos anos, conjuntamente à crise sanitária decorrente da pandemia de Covid-19, colaboraram para um alto índice de domicílios em situação de insegurança alimentar grave ou moderada, como aponta o “Inquérito Nacional sobre Segurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil”, sendo 116,8 milhões de brasileiros com algum grau de insegurança alimentar, 43,4 milhões sem alimentos em quantidades suficientes e 19 milhões em situação de fome no primeiro ano da pandemia, configurando-se em acentuado retrocesso de décadas de políticas públicas dirigidas para o combate à fome. A produção convencional de alimentos tem contribuído para a perda da biodiversidade e mudanças climáticas, o que torna urgente, um modelo de agricultura que pense na oferta de alimentos, mas sobretudo em uma alimentação saudável e que preserve a biodiversidade e o meio ambiente. Diante do exposto, é necessário avaliar e atualizar as políticas públicas, especialmente aquelas direcionadas ao desenvolvimento rural sustentável e ao fortalecimento da agricultura familiar, possibilitando a inclusão produtiva dos agricultores, com ênfase nas políticas voltadas para as mulheres e jovens do campo. Para tanto, é imprescindível que as políticas públicas sejam formuladas e implementadas de forma participativa, integrada e territorial, levando-se em conta as especificidades e demandas de agricultores familiares e suas organizações. Segundo o último Censo Agropecuário (2017), 76,82% dos estabelecimentos agropecuários do Brasil eram classificados como da agricultura familiar. Apesar de ocupar menos de um quarto da área dos estabelecimentos agropecuários, a agricultura familiar empregava mais de 10 milhões de pessoas, o que representava 67% do pessoal ocupado por atividades agropecuárias. Ao analisar o recorte dos estabelecimentos agropecuários que possuem agroindústrias, observa-se que do total de 852.639 estabelecimentos que declararam possuir agroindústrias, 84,5% são classificados como estabelecimentos da agricultura familiar, ou seja, os processos de agroindustrialização e beneficiamento de produtos agropecuários possuem um peso importante para esse segmento. Considerando o importante papel do beneficiamento dos produtos da agricultura familiar, o governo federal e alguns governos estaduais desenvolveram programas	

CONTEXTUALIZAÇÃO

familiar, o governo federal e alguns governos estaduais desenvolveram programas e ações para fortalecer as agroindústrias desse segmento. Em geral, as experiências nacionais e estaduais de programas anteriores buscaram atuar nos desafios relacionados ao acesso ao crédito, assistência técnica e capacitação dos agricultores em temas como boas práticas de fabricação e gestão dos empreendimentos, além de legislação sanitária, trabalhista, tributária, previdenciária e ambiental, acesso a mercados e desenvolvimento de tecnologias apropriadas para as agroindústrias de base familiar, entre outras ações.

Mesmo com os importantes avanços possibilitados pelos programas anteriores, diversos desafios ainda persistem e novas agendas demandam ações estruturadas. Nesse sentido, a Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar (SEAB) do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) vem construindo, em parceria com diferentes atores envolvidos, o Programa Nacional de Agroindustrialização da Produção Familiar.

Este novo Programa tem como objetivo apoiar a inclusão dos(as) agricultores(as) familiares, silvicultores(as), aquicultores(as), extrativistas e pescadores(as), assim como suas organizações coletivas – com destaque para os povos indígenas, integrantes remanescentes de quilombos rurais, demais comunidades tradicionais, mulheres rurais e juventude do campo – no processo de agroindustrialização e comercialização da produção, agregando valor, gerando renda e oportunidades de trabalho no campo, com consequente melhoria das condições de vida das populações beneficiadas, direta e indiretamente. Seus princípios são a co-gestão federativa e o fortalecimento institucional, a integração com outras iniciativas de governo, a agroindustrialização da produção familiar baseada na sociobioeconomia, priorização de mulheres e jovens do campo e povos e comunidades tradicionais, redução das desigualdades regionais de acesso à políticas públicas e participação popular e social e o protagonismo das organizações populares. As ações estratégicas do Programa estão organizadas em seis componentes estratégicos: acesso a crédito e financiamento; legislações sanitária, trabalhista, previdenciária e ambiental; assistência técnica rural e formação com foco na agroindustrialização da produção familiar; ciência, tecnologia e inovação; acesso a mercados; e infraestrutura básica e logística.

A finalização da estruturação do Programa Nacional de Agroindustrialização da Produção Familiar e sua posterior implementação envolve a elaboração de propostas para formalização de estratégias voltadas ao atendimento das demandas dos agricultores familiares, a realização de diagnóstico de modelos de agroindústria possíveis e as políticas de financiamento pelo público da agricultura familiar, além da celebração de parcerias para que o programa seja fortalecido.

Portanto, a contratação de um consultor com expertise em instrumentalização, focado no fortalecimento de políticas públicas para o desenvolvimento agrícola, é indispensável para promover o avanço e a implementação eficaz de ações voltadas à agroindustrialização da produção familiar. A execução de políticas públicas na área de agroindustrialização é um grande desafio para o Ministério e para seu público alvo: os agricultores familiares.

Nesse sentido, propõe-se a contratação de consultor no âmbito do Projeto UTF/BRA/089/BRA – “Consolidação da organização produtiva e socioeconômica da agricultura familiar no Brasil”, uma vez que o objetivo do Programa de Agroindustrialização da Produção Familiar dialoga com o Projeto, considerando que contribui para o fomento do processo de agroindustrialização com foco na agregação de valor, na geração de renda e oportunidades de trabalho no campo e na melhoria das condições de vida dos agricultores familiares.

JUSTIFICATIVA	Conforme demonstrado na contextualização, que traz elementos de justificativa da importância da consultoria, a contratação será de suma importância para o Desenvolvimento Institucional das políticas públicas de agroindustrialização para a agricultura familiar, desenvolvendo documentos capazes de suprir lacunas de conhecimento técnico do MDA para que o Ministério possa aprimorar suas políticas, programas e ações.
OBJETIVOS DA CONSULTORIA	Produzir subsídios para elaborar estratégia de aprimoramento e expansão do Programa Nacional de Agroindustrialização da Produção Familiar, contribuindo para a estruturação e o fortalecimento das iniciativas voltadas ao desenvolvimento sustentável da agricultura familiar e agregação de valor de produtos.
ENQUADRAMENTO	O Projeto de Cooperação Técnica UTF/BRA/089/BRA – “Consolidação da organização produtiva e socioeconômica da agricultura familiar no Brasil” absorve a demanda atual por meio do seu Produto 2 - Incorporação de práticas inovadoras baseadas em princípios de sustentabilidade e agroecológicas para melhor estruturação das principais cadeias produtivas agrícolas e pecuárias presentes na agricultura familiar; Atividades 2.4 - Identificar e sistematizar novas metodologias voltadas à sociobiodiversidade para desenvolvimento das estruturas produtivas e maior agregação de valor nos produtos oriundos da agricultura familiar, e de pequenos e médios agricultores/agricultoras e das mulheres rurais.
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	1. Participar de reuniões de alinhamento inicial e periódicas com a equipe da SEAB/MDA, garantindo o alinhamento estratégico dos trabalhos da consultoria. 2. Realizar o levantamento dos principais instrumentos e normas que regulam as relações entre a SEAB/MDA e seus parceiros públicos e privados, mapeando o arcabouço regulatório relevante. 3. Propor conteúdos técnicos que subsidiem a equipe da SEAB/MDA na tomada de decisões estratégicas para o aprimoramento e a expansão do Programa Nacional de Agroindustrialização da Produção Familiar, fornecendo análises e recomendações fundamentadas. 4. Realizar análises técnicas e sistematização de informação que amparem as estratégias propostas do Programa Nacional de Agroindustrialização da Produção Familiar do MDA. 5. Elaborar e entregar os produtos previstos neste Termo de Referência, garantindo o cumprimento das etapas e prazos estipulados. 6. Apresentar os resultados da consultoria em fóruns pertinentes, durante a vigência do contrato, atendendo às demandas da coordenação da SEAB/MDA. 7. Realizar visitas técnicas aos territórios, a fim de coletar subsídios práticos para a elaboração dos produtos contratados, garantindo que as necessidades locais sejam incorporadas. 8. Participar de reuniões e eventos relacionados à agroindustrialização da produção familiar, contribuindo com sua visão e experiência em relação aos assuntos tratados. 9. Participar de reuniões e consultas vinculadas à execução da consultoria, colaborando para o alinhamento e a eficácia dos processos ao longo do contrato.

**PRODUTOS
ESPERADOS**

Produto 01: **Documento técnico contendo sugestões de critérios e detalhes técnicos para proposta de chamamento público e instrumento de celebração de transferência voluntária de recursos públicos federais para organizações da sociedade civil, sob os ditames da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.**

Requisitos mínimos do produto 01: Documento que proponha critérios e detalhes técnicos para proposta de chamamento público e instrumento de celebração de transferência voluntária de recursos públicos federais para organizações da sociedade civil, sob os ditames da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016. O documento deve abordar os temas jurídicos e técnicos para proposta de chamamento público.

É obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho, contendo a estratégia de desenvolvimento de todos os produtos de consultoria, o qual deverá ser entregue pelo consultor (a) juntamente com o 1º Produto.

Produto 02: **Documento técnico contendo sugestões de critérios e detalhes técnicos para a celebração de parcerias, por meio de emendas parlamentares, em projetos de Agroindústrias Familiares voltados a cadeias produtivas específicas, abordando requisitos legais, aspectos relacionados a equipamentos, diferentes cadeias produtivas, orçamentos e a gestão desses empreendimentos.**

Requisitos mínimos do produto 02: Documento que sugira critérios e detalhes técnicos para a celebração de parcerias, por meio de emendas parlamentares, em projetos de Agroindústrias Familiares voltados a cadeias produtivas específicas, abordando requisitos legais, aspectos relacionados a equipamentos, diferentes cadeias produtivas, orçamentos e a gestão desses empreendimentos.

Produto 03: **Documento técnico orientador para a estruturação de projetos de agroindústria voltados a cooperativas, associações e empreendimentos da agricultura familiar, abordando aspectos técnicos, operacionais e regulatórios, com o objetivo de facilitar a implementação, gestão e sustentabilidade desses empreendimentos.**

Requisitos mínimos do produto 03: Documento que oriente para a estruturação de projetos de agroindústria voltados a cooperativas, associações e empreendimentos da agricultura familiar, abordando aspectos técnicos, operacionais e regulatórios, com o objetivo de facilitar a implementação, gestão e sustentabilidade desses empreendimentos.

Produto 04: **Documento técnico contendo um diagnóstico detalhado de modelos de plantas agroindustriais existentes, voltadas para a produção familiar, visando maior eficiência, sustentabilidade e adequação às normas.**

Requisitos mínimos do produto 04: Documento que realize um diagnóstico detalhado de modelos de plantas agroindustriais existentes, voltadas para a produção familiar, visando maior eficiência, sustentabilidade e adequação às normas.

Produto 05: **Documento técnico com levantamento dos investimentos em agroindústrias realizado pelo Governo Federal nos últimos dez anos.**

Requisitos mínimos do produto 05: Documento que faça um levantamento dos investimentos em agroindústrias realizado pelo Governo Federal nos últimos dez anos. Deverá abordar o papel do PRONAF e demais políticas públicas.

FORMAÇÃO

Ciências Sociais Aplicadas, de acordo com a tabela de áreas de conhecimentos da CAPES/CNPq.

1ª FASE (caráter eliminatório e classificatório) QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS, SEREM INFORMADAS NO CURRÍCULO	EXPERIÊNCIA OBRIGATÓRIA Forma de cálculo: 1 (um) ponto por ano de atuação profissional, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constantes do CV apresentado pelo candidato. Será desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência. Observações: - Não serão consideradas experiências em estágios; - Docência e trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com trabalhos práticos e/ou de pesquisa e dentro da experiência requerida; - Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência exigido no TR.	Experiência mínima de 4 pontos em políticas públicas, estratégias e projetos voltadas para o desenvolvimento da agricultura familiar. 1 (um) ponto por ano de atuação profissional na área de políticas públicas, estratégias e projetos voltados para o desenvolvimento da agricultura familiar.; 1 (um) ponto para publicação acadêmica/científica sobre o tema políticas públicas, estratégias e projetos voltadas para o desenvolvimento da agricultura familiar.. (Pontuação máxima de 12 pontos)
	EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL Forma de cálculo: 1 (um) ponto por ano de experiência, com pontuação máxima de 05 (cinco) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.	Experiência e atuação com celebração de parcerias e instrumentos para o desenvolvimento da agricultura familiar.
	QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DESEJÁVEL Possuindo o candidato qualificações de pós-graduação, o tempo mínimo de qualificação profissional exigido altera-se para os anos respectivamente indicados na tabela ao lado. <u>Observações:</u> É adotada a seguinte pontuação na fase de avaliação curricular: - Especialização: 1 ponto; - Mestrado: 2 pontos; - Doutorado: 3 pontos.	Com Especialização: não se aplica
		Com Mestrado: não se aplica
		Com Doutorado: não se aplica

2ª FASE (caráter eliminatório e classificatório) TEMAS A SEREM ARGUIDOS NA FASE DE ENTREVISTAS (Pontuação máxima: até 20% dos pontos máximos possíveis. Esta fase se baseará na análise dos critérios descritos por gestor especialista na área técnica afeta ao TR, a partir de suas percepções sobre o desempenho do candidato)	CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS: 1. Ser servidor(a) da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, salvo exceções legais, inclusive aquelas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias. 2. Tem ou teve recentemente algum contrato com Organismo Internacional, nos termos dos §4º e § 5º, do art. 22, da Portaria MRE nº 8, de 2017. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS E CLASSIFICATÓRIOS: 1. Tem experiência com o tema do MROSC (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil)? 2. Tem conhecimento sobre instrumentos de celebração de parcerias no âmbito do MDA? 3. Consegue trabalhar presencialmente em Brasília? 4. Tem disponibilidade de realizar viagens nacionais e/ou internacionais?			
3ª FASE (Caráter eliminatório e classificatório) APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	O candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados: a) <u>Cópia autenticada</u> da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, mestrados, doutorados, declarações, etc.); b) Comprovação de inscrição na Previdência Social; c) Declaração assinada negativa de vínculo estatutário e empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas; e, d) Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado; d.1) A comprovação da experiência por meio de declaração deverá demonstrar também a legitimidade do declarante para assiná-la; d.2) No caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva atividades desempenhadas.			
INSUMOS DESCRIÇÃO DE CUSTOS (SE HOUVER)	Passagens e diárias, de acordo com a disponibilidade financeira do projeto.			
VALOR DO CONTRATO	PRODUTO	VALOR (R\$)	CRONOGRAMA DE ENTREGA (MÊS)	FORMA DE PAGAMENTO %
	P1	R\$15.000,00	Mês 2	15%
	P2	R\$20.000,00	Mês 4	20%
	P3	R\$20.000,00	Mês 6	20%
	P4	R\$20.000,00	Mês 8	20%
	P5	R\$25.000,00	Mês 10	25%
	Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			
PRAZO DE EXECUÇÃO	11 meses			

Sede dos trabalhos	Brasília-DF, com disponibilidade para viagens nacionais e internacionais, se for o caso.	
NOME DO (A) SUPERVISOR (A)	Nome	Antonio França Pinto Nascimento
	Cargo	Coordenador de Apoio à Agroindústria
	E-Mail	antoniof.nascimento@mda.gov.br
	Tel.	(61) 3276-4013
NOME DO (A) SUPERVISOR SUPLENTE	Nome	Fabiano Oswald
	Cargo	Coordenador Geral de Apoio à Agroindústria e Estruturação da Produção Familiar
	E-mail	fabiano.oswald@mda.gov.br
	Tel.	(61) 3276-4039
APROVAÇÃO DOS PRODUTOS	DECOOP/SEAB, CGCTF/SE e FAO	
	1. O Processo de Seleção é composto de 3 (três) fases: Primeira Fase: eliminatória e classificatória, consistente em avaliação curricular com base nos requisitos estabelecidos no termo de referência, perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total; Segunda Fase: eliminatória e classificatória, consistente em entrevistas realizadas com os 5 (cinco) candidatos melhor classificados na primeira fase, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total do processo seletivo; Terceira Fase: eliminatória e classificatória, consistente em comprovação pelo candidato das informações constantes no currículo submetido ao processo seletivo. Em caso de empate em qualquer fase do processo seletivo, a ordem de classificação dos candidatos empatados deverá observar a ordem das pontuações no requisito de formação profissional obrigatória. 2. A comissão de seleção analisará apenas os currículos que estiverem em conformidade com o modelo exigido pelo MDA ou pelo organismo ou agência internacional. Não será aceito currículo escrito em idioma que não seja o português. 3. Para cumprimento dos produtos dispostos deste Termo de Referência, a unidade que demanda a contratação disponibilizará, quando necessário e a critério deste, o acesso à informação de documentos pertinentes ao escopo do trabalho. 4. Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada à respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público.	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5. Para a aprovação dos produtos é necessário que os mesmos atendam o objeto contratado e que contemple os seguintes itens: apresentação do trabalho, metodologia utilizada, introdução (com contextualização teórica sobre a principal temática), desenvolvimento do trabalho (esta deve ser a maior parte do documento), conclusões e/ou considerações finais, com sugestões e recomendações, e as fontes consultadas. A produção textual precisa ter originalidade e deve representar uma efetiva agregação de conhecimento, com base no resultado da atuação e qualificação do consultor contratado. Assim, mesmo que o produto reproduza trechos de textos de terceiros, deve ficar caracterizada minimamente a análise crítica ou releitura do conteúdo pesquisado. Portanto, não serão aceitos textos com mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analizados pelo consultor. A formatação deverá seguir as regras da ABNT e as correções ortográficas devem estar de acordo com a língua portuguesa oficial.

6. Os processos seletivos terão validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua divulgação, conforme regras do organismo ou agência internacional.

7. Os resultados do processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico do MDA. O candidato poderá solicitar, por meio eletrônico, acesso à documentação relativa ao processo seletivo, cuja resposta deve ser enviada ao solicitante no prazo de no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Os candidatos poderão solicitar pedido de reconsideração dos resultados obtidos nas distintas fases do processo seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação dos mesmos. As respostas a essas solicitações deverão ser enviadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As solicitações a que se referem o item 7 deverão ser enviadas para o endereço eletrônico (email) do Supervisor Titular do Termo de Referência com cópia para cgctf@mda.gov.br.

8. Os candidatos classificados para as fases subsequentes do processo seletivo serão informados por mensagem eletrônica enviada ao endereço eletrônico informado no currículo das providências necessárias para prosseguir no processo seletivo e seus respectivos prazos, datas e procedimentos.

Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

I - não comparecer à entrevista na data e horário estipulado na mensagem eletrônica de convocação

II - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo estipulado;

III - não apresentar documentação comprobatória da qualificação acadêmica obrigatória exigida no termo de referência;

IV - não apresentar documentação comprobatória do tempo mínimo de experiência profissional exigida no termo de referência.

Referência: Processo nº 55000.002796/2025-93

SEI nº 40562937



Documento assinado eletronicamente por **Antonio França Pinto Nascimento, Coordenador**, em 11/02/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Oswald, Coordenador (a) Geral de Apoio à Agroindústria e Estruturação da Produção Familiar**, em 11/02/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pagot, Diretor**, em 11/02/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **40562937** e o código CRC **C5F6FE90**.
